



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 31/2020

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.

ORIGEM: Executivo Municipal.

PROPONENTE: Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Joecir Bernardi - PSD

SÍNTES

Através do Projeto de Lei nº 31/2020 e Mensagem nº 15/2020, o Executivo Municipal propõe revogar a doação de que trata a Lei nº 2.850, de 23 de outubro de 2007.

RELATÓRIO

Através da Mensagem nº 15/2020 o Executivo Municipal propõe revogar a doação de que trata a Lei nº 2.850, de 23 de outubro de 2007, de área de imóvel a Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer.

A referida Fundação recebeu como doação através da Lei nº 2.850, de 23 outubro de 2007, área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), na Rua Theófilo Augusto Loiola neste Município de Pato Branco, lote nº 04 da quadra nº 712 constante da Matrícula nº 39.138, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

A solicitação da revogação da doação se dá, tendo em vista manifestação da Fundação, que efetuou pedido através do Ofício protocolado sob nº 41322, de 16 de dezembro de 2019.

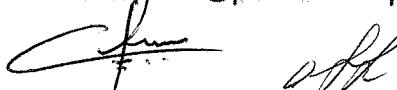
A fundação Sudoestina de Combate ao Câncer, através do Ofício nº 66/2019, solicitou anuência para a revogação da Lei de doação nº 2.850 de 23 de outubro de 2007, sendo que a referida revogação resolverá um conflito existente entre as instituições sobre uma questão patrimonial. Estando anexados ao presente Projeto de Lei todos os documentos referentes a doação do terreno realizada em 2007.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br


Joecir
Joecir



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Na condição de relator do presente projeto de lei, foi solicitado ao Grupo Gama - Grupo de Apoio à Mama e à Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer para que encaminhassem a esta Casa de Leis os seus respectivos posicionamentos com relação a esta revogação.

Primeiramente o Grupo GAMA, através do Ofício nº 024/2020, manifestou seu posicionamento no sentido de que possuem projetos e pretendem expandir seu campo de atuação, podendo ajudar mais pessoas. Vários desses projetos reclamam uma modificação de sua sede. Ocorre que, não sendo a Associação a legítima proprietária de sua sede, estando em um terreno jurídico incerto, o que compromete o bom desenvolvimento e desdobramento de seus projetos.

Nesse sentido, entende a Associação que para a plena consecução de suas atividades e ainda, no melhor interesse público, a comunidade patobranquense e toda a região atendida pela Casa de Apoio só teria a se beneficiar com a transferência em definitivo do imóvel ao Gama.

Do mesmo modo a Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer, através do Ofício 04/2020, expõe os seguintes fatos: Que através do Ofício nº 68/2019 encaminhou a Prefeitura Municipal de Pato Branco a solicitação de revogação da lei de doação nº 2.850 de 23/10/20117 e também através do Ofício nº 69/2019 de 16/12/2019 protocolou junto à Câmara Municipal de Pato Branco e também ao Ministério Público em 18/12/2019 o pedido de revogação da referida lei.

Ainda de acordo com a Fundação, a solicitação para a revogação se dá pelos seguintes motivos:

- A Prefeitura Municipal de Pato Branco não outorga a escritura definitiva do imóvel em questão, pelo qual foi gestionado várias vezes;
- A Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer entregou ao Grupo Gama verbalmente o imóvel (não a posse) para que eles desenvolvessem o projeto da Casa de Apoio, e também o projeto da edificação;
- O Grupo Gama vem gestionando através de seus dirigentes a escrituração do referido imóvel, alegando que detém a posse, e a Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer não possui autonomia nem administrativa e jurídica para o fato.

Na data de 29 de abril de 2020, o relator do presente Projeto de Lei, solicitou ao Executivo Municipal, através do Requerimento nº 570/2020, informações afim de documentar, qual a destinação a ser dada ao imóvel objeto desta revogação. Porém sem ter havido qualquer resposta até a presente data.

CONSIDERANDO que após a análise criteriosa de todos os documentos anexados a este Projeto de Lei, o Relator da Comissão de Justiça e Redação, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao presente projeto de Lei. E que após seja encaminhado ao setor competente para prosseguimento, apreciação e deliberação em Plenário.

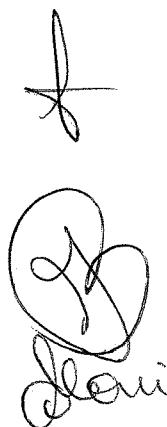
É o Relatório.

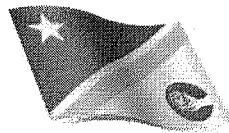


Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjocir@patobranco.pr.leg.br



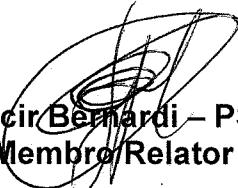


CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 31/2020. s.m.j.

Pato Branco, 14 de setembro de 2020.


Joecir Bernardi – PSD
Membro/Relator


Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro


Amilton Maranowski - PL
Membro


Rodrigo José Correia – Podemos
Membro


Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente/Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br

